

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE  
MAZAGÃO/AP**

A Prefeitura Municipal de Mazagão, por intermédio do Prefeito JOÃO DA SILVA COSTA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 48, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, nº 221/95 de 30 de novembro de 1995, §5º, Art. 19 e Art 51, parágrafo único, da lei 11.445/2007 e inciso IV art. 3º, da lei 14.026/2020 resolve realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será regulada pelos seguintes termos:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

ARTIGO 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e a minuta de Lei do PMSB de Mazagão, no Estado do Amapá (disponível em <http://saneamento.unifap.br/municipios/mazagão/>).

ARTIGO 2º. Caberá a Prefeitura Municipal de Mazagão, que preside a Audiência Pública, a condução dos debates, nos termos definidos neste Edital.

§1º. São prerrogativas do Presidente da Sessão:

I - designar um ou mais secretários que o(a) assistam;

II - realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso dos debates;

III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação, postergação e encerramento da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI - recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requirem;

VII - alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário ou útil;

VIII - decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisiva da Consulta Pública.

**TÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CAPÍTULO I  
DA INSCRIÇÃO**

ARTIGO 3º. A participação na audiência pública independe de inscrição prévia.

§1º. A participação oral no debate ou qualquer manifestação deverá ser precedida de inscrição;

§2º. A ordem de inscrição determinará a sequência dos pronunciamentos, com tempo máximo determinado pelo presidente da audiência pública.

§3º. É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no local das inscrições.

ARTIGO 4º. As inscrições para os debates serão realizadas no decorrer da audiência pública, no dia 17 de agosto de 2022.

## **CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO**

ARTIGO 5º. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

ARTIGO 6º. A Audiência Pública será realizada no dia 17 de agosto de 2022, no auditório da Secretaria de Esporte, a partir de 08h00.

ARTIGO 7º. A Audiência Pública será realizada na forma de exposição e debates orais, disciplinada por este Edital, sendo facultada a apresentação de documentos escritos e assinados, bem como exposição de slides e vídeos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

ARTIGO 8º. Após a leitura objetiva do sumário do procedimento e do objeto da sessão, o presidente da sessão abrirá as discussões com os interessados presentes.

ARTIGO 9º. Podem participar da Audiência Pública, além dos expositores convidados e debatedores, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse geral na questão objeto da Consulta Pública.

§1º. Será limitada a participação oral ao número máximo de 25 (vinte e cinco) inscritos, cuja intervenção oral com tempo máximo determinado pelo presidente da audiência pública.

§2º. A intervenção prevista no parágrafo anterior, quando constituir-se em indagação aos expositores será apreciada e respondida ao final, após manifestação de todos os participantes inscritos.

ARTIGO 10. O público em geral poderá formular perguntas orais ou por escrito, admitidas a critério do condutor da sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO. As perguntas, se forem feitas por escrito, devem conter o nome de quem as redigiu e discriminar a entidade representada, se for o caso.

ARTIGO 11. Ao final da Audiência Pública, será lavrada ata sucinta com respectiva homologação do PMSB, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a Audiência Pública.

ARTIGO 12. Concluídas as exposições e as intervenções, o presidente dará por finalizada a Audiência Pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ata será subscrita pelos presidentes da sessão, seu(s) secretário(s) e quaisquer participantes que a desejem subscrever.

### **CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE**

ARTIGO 14. A este Edital será conferido ampla publicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. É facultado o convite a especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação no âmbito do objeto da Audiência Pública, representações profissionais ou sindicais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem à audiência na qualidade de participantes.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 15. As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a informar a atuação dos órgãos públicos, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Mazagão/AP, 05 agosto de de 2022

**JOÃO DA SILVA COSTA**  
**Prefeito Municipal de Mazagão/AP**